



Prefeitura da Estância Turística de São Roque

PROJETO DE LEI Nº 49, DE 18/08/92

AUTÓGRAFO Nº 1949, DE 09 / 09 / 92

✓ LEI Nº 2.076, DE 09 / 09 / 92

Cria cargos de Pajem e dá outras providências,

JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA, Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados, e incluídos no Anexo I da Lei nº 1945, de 06 de junho de 1991, 10 (dez) cargos de Pajem.

Art. 2º - Fica alterada a carreira de Pajem, de conformidade com o Anexo Único, integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 09 / 09 / 92

JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO GABINETE DO PREFEITO AOS 09 / 09 / 92

APROVADO NA 26ª SESSÃO Ordinária, DE 08 / 09 / 92

SANCIONO A PRESENTE LEI:

SÃO ROQUE, 09 / 09 / 92

Paulino Pereira
PAULINO PEREIRA
Presidente

JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA
Prefeito Municipal



Prefeitura da Estância Turística de São Roque

024

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA LEI Nº 2.076, DE 09 DE setembro DE 1992.

P A J E M

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Nº de cargos	Discriminação	Ref.	Nº de Cargos	Discriminação	Ref.
8			18		
5	Pajem I	7	10	Pajem I	7
2	Pajem II	9	5	Pajem II	9
1	Pajem III	11	3	Pajem III	11

Aparecida